



Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

CGC. 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n.º 214 - CEP. 15787 - Santa Clara D'Oeste

Estado de São Paulo

LEI Nº 375/87

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a CONESP, objetivando construção de Zeladoria na NEPSG de Santa Clara d'Oeste)

Antonio Bezerra Araujo, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

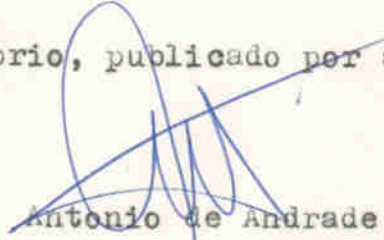
Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CONESP (Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo) no valor de Cz\$. 181.234,24 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e quatro/cruzados e vinte e quatro centavos).

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, em 11 de março de 1.987.-


Antonio Bezerra Araujo
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, publicado por afixação no local de costume.


Antonio de Andrade Pacheco
Secretário Administrativo.